

UM SÍNODO LUTERANO CONFSSIONAL: O DISCURSO DA IGREJA LUTERANA – SÍNODO DE MISSOURI EM SUA VINDA PARA O BRASIL

A confessional lutheran synod: the speech of the lutheran church – synod of missouri on its coming to Brazil

Sergio Luiz Marlow¹

RESUMO

O presente artigo busca compreender a vinda para o Brasil de um sínodo luterano, de origem norte-americana – Sínodo de Missouri – mesmo com a existência de outro sínodo luterano, de origem alemã, em território nacional, entre os teuto-brasileiros, desde fins do século XIX. A chegada do Sínodo de Missouri no Brasil, no início do século XX, é justificada pela instituição em razão de que não havia um sínodo legitimamente confessional em território nacional. Desta forma, o Sínodo de Missouri procurou representar o genuíno confessionalismo luterano para os teuto-brasileiros. Aliado à questão da confessionalidade luterana, a defesa do Germanismo como de responsabilidade - ou não - do sínodo também mereceu destaque e motivou debates na primeira década de existência do sínodo no Brasil.

Palavras-chave: Luteranismo; Sínodo de Missouri; Confessionalismo.

ABSTRACT

This article seeks to understand the arrival in Brazil of a lutheran synod, originated in North America – Missouri Synod – even with the existence of another lutheran synod, of german origin, in national territory, among the german-brazilians, since the end of the 19th century. The arrival of the Missouri Synod in Brazil, at the beginning of the 20th century, is justified by the institution because there was no legitimately confessional synod in the national territory. In this way, the Missouri Synod sought to represent genuine lutheran confessionalism to german-brazilians. Allied to the issue of lutheran confessionalism, the defense of Germanism as the responsibility - or not - of the synod also deserved to be highlighted and motivated debates in the first decade of the synod's existence in Brazil.

Key words: Lutheranism; Missouri Synod; Confessionalism.

1 Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Coordenador do Bacharelado em Teologia, na modalidade EAD e docente do Bacharelado em Teologia e do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória (FUV). Membro do Laboratório de Estudos do Movimento Migratório (LEMM) da UFES. Contato: sergiomarlow@gmail.com.

Introdução

Em 2017, os protestantes, mais especificamente os luteranos, em grande parte do mundo, comemoraram os 500 anos da Reforma Protestante desencadeada por Martinho Lutero, a partir da divulgação das 95 teses contra aquilo que o reformador considerou abusos da igreja da época. No cenário brasileiro, percebemos a existência de dois grandes grupos luteranos: A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB). No entanto, mesmo em círculos acadêmicos, há um desconhecimento da distinção desses grupos. O senso comum, em muitos momentos, parece reconhecer a existência de uma única Igreja Luterana em território brasileiro.

O presente artigo, procura, então, trazer informações a respeito do início do trabalho da Igreja Evangélica Luterana no Brasil (IELB), visto que, apesar de sua presença em terras tupiniquim desde o ano de 1900, ou seja, há mais de cento e vinte anos, a instituição religiosa é menos conhecida do que a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), primeiro sínodo luterano em terras brasileiras. Ao mesmo tempo, o artigo procura compreender o porquê da vinda de um outro sínodo luterano, proveniente dos Estados Unidos da América - o Sínodo de Missouri -, nomenclatura que usaremos para designar a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), diferenciando-a dos sínodos luteranos advindos da Alemanha, principalmente o Sínodo Riograndense, que formaram a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), fundado ainda no século XIX, no ano de 1886.

Assim, pretendemos demonstrar que os pastores luteranos de Missouri entendiam que sua presença no Brasil era motivada pela necessidade premente de um sínodo verdadeiramente confessional, ou seja, que seguia de forma irrestrita as Escrituras Sagradas e as Confissões Luteranas firmadas no Livro de Concórdia, de 1530. Segundo estes luteranos, mesmo que outro sínodo já fosse encontrado no Brasil, não havia confessionalidade luterana nele. Da mesma forma, o Sínodo de Missouri entendia que não era sua função e atribuição ressaltar o germanismo, ou seja, o cultivo de práticas da terra de origem do luteranismo, a Alemanha, o que, por sua vez, era percebido no outro sínodo em terras brasileiras.

Inicialmente, torna-se fundamental compreender a razão da existência de diferentes sínodos luteranos – alemão e americano -, o que nos leva ao cenário religioso da Alemanha no século XIX, quando luteranos emigraram da Alemanha para os Estados Unidos e fundaram a Igreja Luterana – Sínodo de Missouri, hoje The Lutheran Church – Missouri Synod. Além disso, importante entender também a questão da confessionalidade luterana.

1. A União Prussiana e a fundação do Sínodo de Missouri

Na visão daqueles que viriam a ser os fundadores do Sínodo de Missouri, o vínculo entre Igreja e Estado, nos territórios alemães, era prejudicial à aquela. O Estado não apenas era o responsável pelo pagamento do erário dos clérigos como também tinha enorme influência na vida da Igreja à época. A esse respeito, o historiador Walter Baepler informa como ocorria a interferência nos assuntos da Igreja na Alemanha:

A Igreja na Alemanha do século XIX ou nos estados alemães era controlada e mantida pelo Estado. Na verdade, era um departamento do Estado. A administração era dirigida por um Consistório, formado por clérigos e não clérigo, que não somente regulamentavam a atuação externa das paróquias, como também determinavam as liturgias, os livros de hinos e os pareceres doutrinários que deveriam ser usados. Tal ordem em muitas paróquias não funcionava no seu todo. (BAEPLER, 1987, p. 7-8)

Porém, uma decisão política teve ainda maior repercussão e impacto na esfera religiosa, sendo fator decisivo para que alemães descontentes emigrassem para os Estados Unidos e lá fundassem o chamado Sínodo de Missouri: o decreto do Imperador Frederico Guilherme III, em 27 de setembro de 1817, no qual, a partir do dia 31 de outubro daquele mesmo ano, Luteranos e Reformados passariam a formar um único corpo eclesiástico nos territórios alemães da Prússia e da Saxônia. Desta forma, Frederico Guilherme passou a promover “a abolição das barreiras entre luteranos e reformados e a unificação das duas vertentes protestantes sob o Estado, processo que se tornaria conhecido como União Prussiana” (HUFF JUNIOR, 2006, p. 93).

Segundo Arnaldo Huff Jr. (2006, p. 93), a atitude de Frederico Guilherme III tinha antecedentes. Desde o século XVI até o século XIX, o domínio prussiano em territórios alemães se expandiu. Com isso, mais luteranos, calvinistas, bem como católicos e judeus, foram sendo submetidos à Casa dos Hohenzollerns da Prússia.

Entretanto, um fato destacou-se em torno dessa situação: em 1613, o príncipe-eleitor converteu-se ao Calvinismo, e a Casa Imperial dos Hohenzollerns deixará de ter a mesma fé da maioria da população do seu território, que era luterana. A alternativa escolhida pelo príncipe eleitor foi de abdicar do direito que lhe garantia a norma *cujus regio, ejus religio* e anunciar que todos poderiam desfrutar de liberdade religiosa em seu território. Sobre isso, o teólogo Walter Altmann informa que, com a Paz Religiosa de Augsburgo, de 1555, surgiu o princípio *cujus regio, ejus religio*, “acordo com o qual a

afiliação religiosa-confessional dos súditos dependia da opção religiosa do príncipe que exercia o poder no respectivo território. Estabeleceu-se que as pessoas em desacordo com essa opção do respectivo príncipe pudessem migrar para algum território vizinho, cujo príncipe optasse pela outra confissão de fé” (ALTMANN, 1994, p. 132).

Huff Jr. informa também qual foi o resultado desta decisão do príncipe territorial, quando abdicou do princípio do *cujus regio, ejus religio*, e como isso ocorreria novamente no século XIX:

Tal política de tolerância atraiu uma população que sofria perseguição religiosa em suas regiões aumentando o contingente populacional da Prússia e sua economia. O interesse de amainar as diferenças teológicas entre os protestantes e reformados no Dezenove, não era, portanto, novidade entre os governantes calvinistas da Prússia, e menos ainda uma matéria de ordem meramente religiosa. (HUFF JUNIOR, 2006, p. 93)

Martin Dreher entende que não apenas questões de ordem teológica motivaram a tomada de decisão do imperador Frederico Guilherme III em 1817, visto que era calvinista e sua esposa, falecida em 1810, havia sido luterana. “Antropológicas são também as raízes da União Prussiana: o imperador não podia comungar com sua esposa luterana” (DREHER, 1999, p. 36). Lowell Green seguiu nessa mesma linha de pensamento ao dizer que o Imperador Frederico Guilherme III, decidido a suplantar uma regra de longa, de que somente luteranos poderiam participar conjuntamente do Sacramento da Ceia, decretou a União Prussiana, unindo “os membros de 7.000 congregações luteranas com cerca de 130 congregações reformadas [...]” (GREEN, 2007, p. 26).

Wilhelm Wachholz (2005, p. 100) aponta três pontos teológicos centrais desta unificação: 1) a diferenciação entre o essencial e o não-essencial no protestantismo, segundo a qual ambas as confessionalidades (luterana e reformada) são uma; 2) os grandes objetivos do cristianismo; 3) o espírito do protestantismo.

Na discussão sobre o essencial e não-essencial do protestantismo, os defensores da União Prussiana afirmavam que os escritos confessionais da época da Reforma Protestante eram “somente documentos de conflitos passados, os quais não dizem respeito à essência do cristianismo e do protestantismo” (WACHHOLZ, 2005, p. 100). Nesta perspectiva, entre os grandes objetivos do cristianismo deveria estar o desejo de união entre todos os credos, visto que “tudo o que a cristandade verdadeiramente ensina, conduz e concilia com o grande objetivo do enobrecimento e da felicidade humana” (WACHHOLZ, 2005, p. 101). Segundo Wachholz (2005, p. 101), tal afirmativa, assim como outras recorrentes da

época, era enfatizada em detrimento de elementos confessionais conflituosos.

A premissa usada como argumento teológico pelos proponentes e que validava a União Prussiana estava firmada, no entender deles, no princípio escriturístico do *Sola Scriptura*, no qual “o fundamento de todo o saber e de toda a fé na doutrina religiosa cristã é a Escritura, ou está revelada por Deus na Escritura” (WACHHOLZ, 2005, p. 101). Wachholz assim explica a importância do *Sola Scriptura* na perspectiva dos defensores da União Prussiana:

A justificativa da União sobre bases teológicas se deu particularmente a partir do princípio escriturístico reconhecido por ambas as igrejas. Nesse sentido, *Sola Scriptura* e “espírito do protestantismo” eram combinados ao ponto de se tornarem um elemento único. Afirmava-se que toda a interpretação humana da Bíblia, particularmente no que diz respeito às diferentes contidas nos escritos confessionais das diferentes igrejas perdia sua autoridade ante a afirmativa que estas diferenças deveriam ser relegadas ao âmbito não-eclesial. O essencial era considerado a fé responsável que se traduz em amor fraternal. Com base nestes axiomas, a União foi posta em execução. (WACHHOLZ, 2005, p. 100, 101)

As diferenças confessionais existentes entre os grupos protestantes na Prússia não seriam o ponto mais importante, visto que, no entender do Imperador Frederico Guilherme III e daqueles que junto a ele propuseram a União Prussiana, essas diferenças confessionais estavam entre aquelas questões não-essenciais ao prosseguimento de tão desejada União. A esse respeito, por exemplo, Huff Jr. esclarece que:

A União Prussiana foi sendo instaurada pela consolidação de congregações luterana-reformadas, mas também pela supressão de posições confessionais ou contrárias a União, pela suspensão e/ou remoção do clero ortodoxo que se recusava a participar, pela nomeação de pessoas favoráveis a União para cargos religiosos e estatais e por investidas de perseguição. Aqueles que resistiam, haviam de lutar ou emigrar, como de fato fizeram alguns em direção aos Estados Unidos ou a Austrália. (HUFF JUNIOR, 2006, p. 95)

Se, por um lado, houve consenso entre grupos luteranos e reformados que se reuniram no dia 31 de outubro de 1517, para os festejos do jubileu da Reforma Protestante, por outro lado, aqueles que desejavam permanecer restritos à sua confessionalidade sofreram, inclusive ainda na década de 1830, repressão por parte do aparato policial (WACHHOLZ, 2005, p 103).

O decreto do imperador Guilherme Frederico III não foi estabelecido sem a ocorrência de atritos. Em especial, a resistência partiu do movimento conhecido como Confessionalismo e que teve suma importância nos caminhos que seguiria o luteranismo confessional do Sínodo de Missouri, tanto nos Estados Unidos da América, como também no Brasil. Neste sentido, o Confessionalismo representou um vigoroso programa teológico de resistência à política imposta por Frederico Guilherme III, bem como de qualquer mistura com pontos de vista não-luteranos, ou seja, advindos da União Prussiana. Os confessionalistas entendiam-se “como uma minoria consciente que buscava defender a igreja contra a dominação racionalista. Assegurando as objetividades da verdade cristã e o retorno à doutrina e à ordem da Igreja Luterana original” (HUFF JUNIOR, 2006, p. 98).

Nota-se que, entre as premissas básicas do movimento confessionalista, não estava somente a contrariedade à união forçada com doutrinas diferentes das professadas por este grupo, mas também fazia parte de sua estrutura o retorno a um protestantismo e, mais ainda, a um luteranismo próximo do ocorrido no século XVI, quando da Reforma Protestante empreendida por Martinho Lutero.

Aliados à questão religiosa, como o unionismo proposto forçosamente pela União Prussiana, fatores de ordem econômica e social também colaboraram para a emigração de alemães luteranos aos Estados Unidos. Conforme afirma Walter Steyer (1999, p. 24), “a forte crise agrícola que assolava a Saxônia desde 1829/30 induziu muitos a emigrarem. A América [...] foi a grande opção para fugir à fome e a pobreza”. Nesse âmbito de questões econômicas e políticas que culminaram na emigração de alemães para a América, “o estopim da imigração alemã foi a miséria das classes subalternas e o problema da superpopulação. Houvera [...] no sudoeste alemão grande fome no inverno de 1816/17. E tal situação se agravaria com o alto crescimento da população alemã entre 1816 e 1825” (HUFF JUNIOR, 2004, p. 4).

Sendo assim, imigrantes saxões alemães, em número de 707, liderados pelo pastor Martin Stephan, deixaram a Alemanha no ano de 1837. Para tanto, foram alugados cinco navios que partiram no final daquele ano em direção aos Estados Unidos. Destes, quatro chegaram ao seu destino e um se perdeu em alto mar (SEIBERT, 2004, p. 13).

Outros tantos imigrantes alemães partiram da Alemanha em direção à América. No entanto, os que fundaram o Sínodo de Missouri nos Estados Unidos eram parte daqueles que vieram a ser chamados de Velhos Luteranos (Old Lutheran), pelo fato de haverem protestado contra a união forçada de congregações luteranas e reformadas na Igreja do Estado da Saxônia e, em face do endurecimento da repressão imposta pelo Imperador Guilherme Frederico III, emigrado para o continente americano. (LUEBKE, 2006, p. 122).

Os imigrantes alemães liderados por Martin Stephan estabeleceram-se na região

de Saint Louis, Missouri. Em 24 de maio de 1839, em Perry Country, ocorreu um Concílio dos imigrantes alemães. Severas críticas foram relacionadas à conduta de Stephan, que foi destituído do cargo de pastor. Apesar deste revés, em abril de 1847, na cidade de Chicago, agora sob a liderança do pastor Carl Ferdinand Willhelm Walther, foi fundada o Sínodo Evangélico Luterano Alemão do Missouri, Ohio e outros estados (SEIBERT, 2004, p. 15).

De fato, Walther foi o grande propagador do pensamento confessionalista que norteou teologicamente o Sínodo de Missouri:

A teologia necessária para tais estruturas identitárias e organizacionais era por Walther [primeiro presidente do Sínodo de Missouri] baseada no estudo da Bíblia, de Lutero, das Confissões e dos teólogos ortodoxos, com clara predileção por Lutero. [...] A teologia de Lutero, como interpretada por Walther ia, assim, se constituindo como norma e critério de doutrina, fé e prática para a identidade missouriana em construção. Tal teologia, era, entretanto, identificada às Confissões Luteranas, as quais estabeleciam o que vinha a ser a verdadeira igreja. (HUFF JUNIOR, 2006, p. 122)

Essa ênfase no confessionalismo tornou-se evidente quando se definiram os estatutos do Sínodo e se estabeleceram as “Condições sob as quais a união do Sínodo deve acontecer e a comunhão nele continuar” (capítulo II). Nota-se que os três primeiros artigos deste capítulo enfatizavam a questão da confessionalidade do sínodo e a rejeição a qualquer forma de união com outros grupos eclesiais que resultasse em unionismo ou sincretismo:

Aceitação das Escrituras do Antigo e Novo Testamento como palavra de Deus escrita e única regra e norma de fé prática;
Aceitação de todos os livros simbólicos da Igreja Evangélica Luterana [a saber, os três Símbolos Ecumênicos, a Confissão de Augsburgo inalterada, sua Apologia, os Artigos de Esmalcalde, o Catecismo Maior e Menor de Lutero e a Fórmula de Concórdia] como pura, inalterada declaração de exposição da Palavra de Deus;
Renúncia a todo o unionismo e sincretismos, a saber: servir a congregações mistas [...], tomar parte de culto ou rito sacramentais de congregações heterodoxas ou mistas, participar de qualquer tratado e esforços missionários heterodoxos, etc. (HUFF JUNIOR, 2006, p. 149, 150)

Esse pensamento, de ser a “verdadeira Igreja” que seguia as Confissões Luteranas, fez com que o Sínodo de Missouri assumisse um isolamento em relação a outros grupos protestantes que se fixaram nos Estados Unidos. “Os líderes luteranos acreditavam na necessidade de preservar a doutrina pura de um estranho e hostil desenvolvimento americano. O isolamento religioso era imperativo, sendo que ao mesmo tempo o isolamento social e cultural contribuía para a preservação da fé” (LUEBKE, 1999, p. 6).

Frederick Luebke (1999, p. 7) afirma que, no sentido de se afastar a “americanização” do sínodo através de doutrinas que pudessem contaminar o genuíno luteranismo proposto, os luteranos missourianos procuraram preservar a língua alemã no seu interior, principalmente com a criação de escolas e literatura. “Até o final do século XIX, a língua inglesa ainda não havia feito grandes incursões no Sínodo de Missouri [...]. Muitos pastores temiam que o luteranismo genuíno poderia não prosperar em congregações de fala inglesa, pois não veriam mais a necessidade de estabelecer escolas paroquiais, com o ensino do genuíno luteranismo” (LUEBKE, 1999, p. 7).

Luebke procura deixar claro que tal atitude visava, no entendimento das autoridades eclesiásticas do Sínodo de Missouri, a preservação da identidade confessional luterana naquele país para o qual haviam emigrado alemães luteranos descontentes com a União Prussiana. Ao mesmo tempo, somente como consequência da Primeira Guerra Mundial que, definitivamente, ocorre um processo efetivo de “nacionalização” americana do Sínodo de Missouri (LUEBKE, 1999, p. 8).

Richard Nieburh, importante teólogo norte-americano, declara que, com o avanço inevitável da língua inglesa nas denominações protestantes europeias na América do Norte, estas procuraram expor, ainda com maior intensidade, suas convicções teológicas e doutrinárias. “O resultado mais importante da concorrência em que a Igreja Luterana foi lançada pela crescente adoção da língua inglesa foi a afirmação de suas peculiaridades doutrinárias” (NIEBURH, 2008, p. 144).

Ocorria também uma nova realidade que os luteranos fundadores do Sínodo de Missouri e os demais protestantes encontraram nos Estados Unidos, no que diz respeito à relação com o Estado. Diferentemente da Alemanha, na qual a Igreja estava ligada ao Estado, no Estados Unidos, o conceito americano de separação entre Igreja e Estado promoveu um espírito de competição entre as igrejas protestantes que ali se estabeleceram (LUEBKE, 1999, p. 9).

Segundo afirma Luebke (1999, p. 9), essa situação ocasionou, nas igrejas protestantes americanas, a necessidade de competir ativamente pela lealdade dos membros, bem como gerou alto grau de autoconsciência, na qual eram enfatizadas as características peculiares de cada denominação, sendo marca do Sínodo de Missouri a confessionalidade luterana.

Luebke (1999, p. 9) informa que Walther afirmava não haver possibilidade de união sem unidade, ou seja, o Sínodo de Missouri somente poderia unir-se com aqueles que vivessem na mesma unidade de fé: as Confissões Luteranas de 1530. Hans-Jürgen Prien também destaca célebre frase proferida por Walther, enfatizando a importância não somente da Bíblia, mas também das Confissões Luteranas: “A palavra de Deus e a doutrina de Lutero jamais passam” (PRIEN, 2001, p. 175).

Desta feita, organizado o Sínodo de Missouri nos Estados Unidos da América com a ordem de estabelecer e viver dentro de uma restrita confessionalidade luterana, caberia ao sínodo, passado um pouco mais de meio século, dirigir-se para outras terras, em especial, destacando o território brasileiro, haja vista o grande contingente de imigrantes alemães e seus descendentes (teuto-brasileiros) que lá residiam e que, por certo, professavam a fé protestante luterana.

1.1 Um sínodo confessional no Brasil: O Sínodo de Missouri

Sínodos Luteranos surgiram no Brasil quase que somente a partir do último quartel do século XIX, mesmo que os primeiros imigrantes alemães instalados no Rio Grande do Sul, no município de São Leopoldo, tenham chegado desde 1824. Conforme descreve Martin Dreher, os imigrantes escolhiam dentre os pertencentes ao seu grupo aquele que deveria ser o seu “pastor”, em face da carência efetiva de pastores formados vindos do exterior, especialmente da Alemanha, berço do luteranismo.

Os imigrantes tiveram que organizar a sua própria vida eclesiástica [...]. Como faltavam pastores, os imigrantes tiveram que improvisar: o pastor foi eleito no seio da comunidade. Surgia, assim, o pastor colono. Ao lado de suas atividades na agricultura, ele também assumiu funções pastorais. Mais tarde, quando chegaram pastores ordenados, formados em seminários teológicos ou em universidades, ao Brasil, esses pastores-colonos foram pejorativamente designados de “pseudos-pastores”. (DREHER, 2005, p. 52)

Somente no ano de 1886, pastores oriundos da Alemanha fundaram o maior sínodo luterano no Brasil: o Sínodo Riograndense. Além deste, outros sínodos luteranos provenientes de pastores vindos da Alemanha também se instalaram no Brasil: em 1905, o Sínodo Evangélico Luterano de Santa Catarina, Paraná e outros estados da América do Sul; em 1911, a Associação de Comunidades Evangélicas de Santa Catarina e Paraná, e no ano seguinte, em 1912, o Sínodo Brasil Central. (DREHER, 2005, p. 54).

O Sínodo Luterano de Missouri aportou no Brasil no início do século XX.

Diferentes dos outros sínodos luteranos originários da Alemanha, sua procedência era americana, conforme vimos anteriormente, originada por luteranos alemães que, há mais de meio século antes da chegada ao Brasil, haviam emigrado para os Estados Unidos da América.

Steyer (1999, p. 23) defende a ideia de que a vinda do referido sínodo para o Brasil ocorreu por entenderem os missourianos que ainda não havia um sínodo genuinamente luterano e verdadeiramente confessional em território nacional. Este seria o motivo para a imprescindível presença do Sínodo de Missouri entre os teuto-brasileiros (imigrantes alemães e seus descendentes) aqui residentes.

Assim a questão da confessionalidade genuinamente luterana foi estabelecida como premissa distintiva da vinda deste grupo luterano ao Brasil. O objetivo primeiro do Sínodo de Missouri não era o de converter católicos à fé protestante, mas sim o de “arrebatar os luteranos disperso em solo riograndense, pelo simples fato de, no Rio Grande do Sul, na época, não haver um sínodo luterano” (STEYER, 1999, p. 24).

O Sínodo de Missouri entendia por bem, quando da implantação do primeiro sínodo luterano no Brasil, o Sínodo Riograndense, no ano de 1886, no Rio Grande do Sul, numa tentativa de reunir o maior número de congregações, eliminar dos seus estatutos a necessidade de estrita confessionalidade luterana. Em relatório sinodal do ano de 1894, era expresso o desejo do Sínodo Riograndense de juntar, num único sínodo, diversas correntes do pensamento teológico reinantes entre os protestantes. Steyer informa sobre a resolução do Sínodo Riograndense que trazia a seguinte declaração: “Sob o ponto de vista confessional, o nosso Sínodo [Riograndense] assume uma posição livre, segundo condiz à nossa situação e às nossas comunidades, nas quais vivem pessoas de confissão reformada, unida e luterana” (STEYER, 1999, p. 143).

A respeito da base confessional do Sínodo Riograndense, Prien destaca que, desde a fundação em 1886, essa questão permeou os debates do sínodo, sendo que, por exemplo, no Concílio Sinodal de 1888, “surgiu novamente a questão confessional, porque nas comunidades existiam problemas por causa da contagem diferente dos dez mandamentos, dos diferentes hinários e das diferentes práticas da Santa Ceia” (PRIEN, 2001, p. 477). Prien, por fim, destaca que, somente no ano de 1922, com as modificações estatutárias aceitas, foi definida a base confessional do Sínodo pela referência aos “Símbolos da Reforma de Martinho Lutero, sobretudo na Confissão de Augsburgo e do Catecismo Menor de Lutero” (PRIEN, 2001, p. 478). Desta forma, os líderes do Sínodo de Missouri entenderam, ao final do século XIX, que, por não haver base confessional clara entre os sínodos luteranos existentes especialmente no sul do país, era sua tarefa exatamente oportunizar aos teuto-brasileiros o verdadeiro confessionalismo luterano.

O primeiro presidente do distrito brasileiro do Sínodo de Missouri, Wilhelm

Mahler, assim descrevia o Sínodo Riograndense a esse respeito:

O espírito que até agora impera na igreja protestante do Rio Grande do Sul é de unionismo e indiferentismo. A Igreja Evangélica [no caso o Sínodo Riograndense] desenvolveu-se aqui na base do unionismo. Numa lamentável indiferença a respeito da verdadeira doutrina luterana, ignorou-se completamente as diferenças de confissão e a diferença entre uma Igreja Luterana e uma Igreja Reformada. A exemplo da União Prussiana, formou-se uma Igreja que não é nem luterana, nem reformada, portanto, “uma salada mista”. (STEYER, 1999, p. 143-144)

Assim, o Sínodo de Missouri entendia que sua presença no Brasil se alicerçava na questão de implantar em solo brasileiro o verdadeiro confessionalismo luterano, algo, no seu entender, não encontrado no sínodo luterano já instalado no Brasil. Desta forma, no ano de 1900, pastores do Sínodo de Missouri iniciaram um trabalho missionário em solo brasileiro.

Como visto, a questão da confessionalidade luterana foi o principal motivo que levou alemães residentes nos Estados Unidos e filiados ao Sínodo de Missouri a enviarem pastores do seu sínodo para trabalharem entre os teuto-brasileiros no sul do país. Haveria plena justificativa da ação do Sínodo de Missouri entre os teuto-brasileiros visto que, no seu entender, “se o Sínodo Riograndense optou por uma confessionalidade livre, o Sínodo de Missouri, representado no Brasil pelo seu distrito Brasileiro, era de posição contrária, isto é, de estrita confessionalidade”. (STEYER, 1999, p. 143).

Neste sentido, após consolidado nos Estados Unidos, o Sínodo de Missouri procurou desenvolver uma campanha interna de conscientização da importância do trabalho do sínodo em outras nações, nas quais se encontravam imigrantes alemães espalhados, entre elas o Brasil. Entendia o Sínodo que havia de sua parte responsabilidade no zelo espiritual de irmãos alemães e luteranos que estariam espalhados em solo brasileiro.

Durante a sua convenção de 1899, o Sínodo de Missouri decidiu iniciar o trabalho de atendimento a imigrantes protestantes no Brasil. A questão tinha sido discutida durante toda a última década do século. Havia gente dentro do Sínodo de Missouri que incentivava bastante nesta direção, chegando ao ponto de frequentemente escrever sobre a situação espiritual dos imigrantes e seus descendentes no principal período do Sínodo (*Der Lutheraner*). Outros, porém, eram contra toda e qualquer iniciativa do Sínodo de Missouri no Brasil. Em geral tinham medo de que o Sínodo patrocinasse o trabalho no Brasil, investindo recursos humanos e financeiros em detrimento de sua responsabilidade

missionária e pastora nos Estados Unidos. (RIETH, 1996, p. 48).

Após correspondência do pastor Brustchin, que trabalhava numa congregação luterana no Rio Grande do Sul e se desligara do Sínodo Riograndense, o Sínodo de Missouri se sentiu impelido a atuar em território brasileiro. Mario Rehfeldt descreve o motivo que levou o pastor Brustchin a solicitar apoio do Sínodo de Missouri.

Na época, Brustchin estava morando em Novo Hamburgo/RS e atendia a congregação de Estância Velha/RS. Já havia anos, ele tinha tido contato com dois pastores do Sínodo de Missouri e concordava com suas posições teológicas. Já antes de 1899, ele tinha manifestado o seu desejo de se tornar membro deste sínodo. Em 1899, ele resolveu voltar para a sua terra, a Alemanha, por causa da sua saúde debilitada. Ele não quis deixar sua congregação abandonada, nem entregá-la para o Sínodo Unido, o Riograndense. Por causa disso, resolveu solicitar um substituto ao Sínodo de Missouri. (REHFELDT, 2003, p. 32)

No ano de 1900, foi enviado ao Brasil, na qualidade de preposto (observador) do Sínodo de Missouri, o pastor Christian Broders. Seu destino inicial foi Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, de onde deveria se deslocar para a paróquia de Estância Velha, também no mesmo estado. Entretanto, devido à melhora de saúde de Brustchin, houve alteração nos planos iniciais. Em vista disso, Broders foi incumbido de fazer um levantamento das possibilidades missionárias entre os teuto-brasileiros.

Apesar da grande quantidade de famílias teuto-brasileiras residentes no sul do Brasil sem atendimento espiritual, ao final de sua pesquisa e análise, Broders chegou à conclusão de que, em virtude da miséria espiritual e mesmo da indiferença de grande parte dos teuto-brasileiros com a Palavra de Deus, “não poderia recomendar o Rio Grande do Sul como campo missionário”. Sugeriu, ao mesmo tempo, que o sínodo abortasse qualquer iniciativa neste sentido. Entretanto, sua opinião mudou, quando antes do seu regresso aos Estados Unidos da América, foi informado da existência de uma grande área de colonização alemã na região sul do Rio Grande do Sul e decidiu fazer uma visita àquele grupo que tinha como líder um teuto-brasileiro chamado August Gowert.

A respeito do encontro, então entre o pastor Broders e Augusto Gowert, encontramos a seguinte descrição, conforme Steyer descreve em documentos de memória do sínodo:

Gowert, um cristão luterano convicto, recebeu Broders com desconfiança. O fato de se apresentar como um pastor luterano, em

princípio pouco o impressionou. Outros já haviam dito o mesmo. Era preciso conferir primeiro. Assim, travou-se entre ambos um decisivo diálogo teológico. E somente quando o sr. Gowert se convenceu da confessionalidade luterana do pastor Broders, ofereceu-lhe a destra da comunhão. Finalmente, após tantos anos, Deus lhe enviara um pastor fielmente luterano. (STEYER, 1999, p. 35).

Nota-se, segundo o relato a respeito do encontro do pastor Broders com o líder dos teuto-brasileiros, August Gowert, que a questão da confessionalidade luterana foi condição primordial para que houvesse realmente a possibilidade de início de um efetivo trabalho entre os teuto-brasileiros residentes naquela localidade.

A partir do contato inicial entre Broders e Gowert, “[...] dezessete famílias fundaram, no dia 1º de julho de 1900, a primeira congregação evangélica do Sínodo Evangélico Luterano Alemão de Missouri, Ohio e outros Estados na colônia de São Pedro, Pelotas/RS” (STEYER, 1999, p. 35), sendo que, com o passar dos anos, foi crescente o número de congregações fundadas no sul do país e o respectivo envio de pastores do Sínodo de Missouri para o trabalho nestas congregações.

Entrementes, no ano de 1904, entre os dias 23 e 27 de julho, foi realizada a primeira Convenção Geral das congregações servidas pelo Sínodo de Missouri no Rio Grande do Sul. Especialmente no dia 24 de junho de 1904, mediante proposta feita pelo pastor J. Hartmeister, decidiu-se por unanimidade fundar oficialmente o Distrito Brasileiro do Sínodo de Missouri. Estiveram presentes a esta Convenção, que fundou oficialmente o 15º Distrito do Sínodo de Missouri, oito pastores, oito delegados leigos, um professor e o presidente do Sínodo de Missouri, a época, pastor L. Lochner (STEYER, 1999, p. 106).

1.2 A questão do Germanismo no Sínodo de Missouri

Outra questão importante oriunda da premissa da confessionalidade luterana do Sínodo de Missouri no Brasil, e que servia de diferença para com o Sínodo Riograndense, refere-se à separação entre Igreja e Estado e a propagação do Germanismo ou da Germanidade, isto é, da cultura e práticas da terra de origem do luteranismo, isto é, da Alemanha no Brasil.

O maior sínodo luterano no Brasil, o Sínodo Riograndense, desde o início do seu trabalho em solo brasileiro, no ano de 1886, demonstrou que o cultivo e a manutenção da germanidade eram inerentes e essenciais ao discurso de sua liderança. Segundo Marionilde Magalhães, podemos ilustrar o valor que a preservação do Germanismo (Deutschum) tinha junto ao Sínodo Riograndense, quando, ainda no ano de 1900, na Conferência realizada em Porto Alegre/RS, o pastor Schlengtendal saudava os presentes afirmando “estar orgulhoso pelo fato do povo ter se mantido fiel, ao longo de oitenta anos, às convicções evangélicas, o

que era mais do que prova do seu caráter alemão” (MAGALHÃES, 1988, p. 172). O pastor entendia que, apesar de décadas de inexistência de um sínodo luterano organizado entre os teuto-brasileiros, essa ausência não havia impedido que eles se organizassem internamente em torno do luteranismo e muito menos que não mantivessem o orgulho pela Alemanha, bem como o cultivo do germanismo (MAGALHÃES, 1998, p. 172).

Segundo o pastor Schlengtendal, caberia ao Sínodo Riograndense a tarefa de ser o propagador do germanismo junto aos teuto-brasileiros: “a Igreja Evangélica Alemã [representada no Brasil pelo Sínodo Riograndense] se ocuparia, doravante, com a tarefa de educá-los [...] para que se tornassem um exemplo de *Deutschtum* (Germanismo) entre outras raças no Brasil” (MAGALHÃES, 1998, p. 172).

Dreher afirma que, além do fato de ter uma confessionalidade mais ampla em relação, por exemplo, com o Sínodo de Missouri, o “ser alemão” também foi considerado de grande importância. Atrelada à questão confessional, esta outra questão ligaria os teuto-brasileiros ao Sínodo Riograndense, ou seja, “estava dada a possibilidade de ser ter o adjunto étnico ‘alemão’ ou ‘teuto’ por status confessionais” (DREHER, 1981, p. 86).

Essa ligação entre a questão religiosa e o germanismo se confirma quando, no ano de 1901, o Sínodo Riograndense, reunido em Concílio Sinodal, alterou o seu nome para Igreja Evangélica Alemã no Rio Grande do Sul. Segundo Dreher, com tal designação “pretendia-se acentuar o caráter teuto do sínodo e, além disso, segundo palavras da época, ‘permanecer alemães até a nossa medula’” (DREHER, 1981, p. 86). Um dos maiores defensores do germanismo como algo inerente à função do Sínodo Riograndense em solo brasileiro foi justamente o seu primeiro presidente, Wilhelm Rotermund. Rotermund descrevia a importância e a forte ligação que deveria haver entre o discurso teológico do Sínodo Riograndense e o sentimento de germanismo. E mais, afirmava que o cultivo do germanismo estava intimamente ligado ao Evangelho: “o cultivo da germanidade está no sangue e na alma da Igreja Evangélica, que com razão, foi designada de fruto da união do Evangelho com o germanismo” (DREHER, 1981, p. 92).

Se, por um lado, o Sínodo de Missouri se estabelecia no Brasil com a proposta de trazer aos teuto-brasileiros uma confessionalidade estritamente luterana, por outro lado, também o sínodo procurou de todas as formas possíveis demonstrar que não tinha a intenção de propagar o germanismo em terras brasileiras – ao menos esse era o discurso do sínodo. Não que este sínodo fosse contrário à manutenção e à propagação dos costumes e tradições entre os teuto-brasileiros, mas acima de tudo entendia que propagar tais elementos de germanidade não era de sua alçada e competência: “O Sínodo de Missouri sempre se negou com veemência a ser uma instituição fomentadora do *Deutschtum*” (GERTZ, 1998, p. 35, 36).

Magalhães também entende desta forma, quando afirma que o Sínodo de Missouri

servia como diferencial em relação ao trabalho de outros sínodos luteranos no Brasil que efetivamente tinham ligação com a propagação do germanismo: “Citamos como contraponto a este comportamento [do Sínodo Riograndense], a política eclesiástica do Sínodo de Missouri, composto por diversas paróquias existentes na região sul e orientados por pastores luteranos dos Estados Unidos. Este jamais se comprometeu com a ideologia étnica” (MAGALHÃES, 1998, p. 219).

Porém, apesar de não defender a propagação de ideias germanista entre os teuto-brasileiros, o Sínodo de Missouri aliou no mínimo à questão confessional fatores étnicos que serviram de justificativa para que aportasse em solo brasileiro e trabalhasse com os teuto-brasileiros. Neste sentido, cria-se um paradoxo na atuação do Sínodo de Missouri no Brasil, visto que, se por um lado o sínodo estabelecesse que a defesa do germanismo não era de sua competência e atribuição, por outro lado, levava em conta a questão étnica em sua vinda para o Brasil.

Neste sentido, mesmo que não houvesse uma propagação do Germanismo por parte do Sínodo de Missouri no Brasil, a questão étnica era importante e havia, por parte da liderança do Sínodo de Missouri nos Estados Unidos, o senso de responsabilidade para com os teutos no Brasil. “Para a direção do Sínodo de Missouri, essa ajuda não era apenas um dever cristão, mas também uma responsabilidade étnica. Comentava-se que “são alemães, são luteranos, cabe-nos ajudá-los”. (STEYER, 1999, p. 24).

Um exemplo desta relação entre o Sínodo de Missouri com os teuto-brasileiros pode ser constatado na questão do uso da língua alemã para as atividades religiosas do sínodo. Os líderes do sínodo afirmavam que, “no Brasil, nossos missionários não precisam aprender uma língua estranha, o que sempre requer grande esforço, pois podem transmitir a Palavra de Deus na nossa querida língua materna alemã” (STEYER, 1999, p. 24).

A importância da língua alemã para o Sínodo de Missouri, nos anos iniciais do trabalho no Brasil, pode ser verificada nas condições que eram impostas para se falar, por exemplo, nas reuniões oficiais do Sínodo. No artigo 7 das regras das Convenções Sinodais, somos informados que somente poderia se utilizar a língua alemã nas Convenções Sinodais, e outra língua somente poderia ser usada, caso não se dominasse a língua alemã (STEYER, 1999, p. 112). Mario Rehfeldt (2003, p. 14), que escreveu sobre os primeiros cinquenta anos do sínodo no Brasil, informa que a língua alemã, ainda na década de 1930, era usada em cerca de 85% das atividades litúrgicas do sínodo.

No entanto, apesar da utilização da língua alemã, os líderes do Sínodo de Missouri entendiam que ela apenas servia para os propósitos dos sínodos, de propagar a Palavra de Deus às populações teutas no Rio Grande do Sul. Prien destaca intenso debate entre os líderes do Sínodo de Missouri e do Sínodo Riograndense a respeito da questão do germanismo entre os sínodos, logo nos primeiros anos do século XX. Informa que o representante do Sínodo de

Missouri à época, Johannes Kunstmann, explicava qual era a finalidade do uso da língua alemã por parte do sínodo: “O germanismo dos missourianos [no caso, usar a língua alemã] não é um fim em si mesmo, mas apenas um meio para o fim. Perderíamos muito se quiséssemos abrir mão do germanismo, sem uma necessidade que obrigasse a isso. No entanto, se for necessário, também podemos de outro modo [usar a língua portuguesa]” (PRIEN, 2001, p 532).

De modo geral, o Sínodo de Missouri se pronunciou a respeito do germanismo quando em confronto com o Sínodo Riograndense, especialmente para demonstrar o seu pensamento diverso do referido sínodo. Um dos primeiros debates entre os sínodos sobre o germanismo ocorreu no ano de 1903, quando o Sínodo de Missouri fora acusado, por sua origem norte-americana, de defender os interesses da América, e não da Alemanha, e do germanismo propriamente dito. O presidente do sínodo de Missouri à época, J Lochner, respondia afirmando que: “nossa obra missionária no Brasil sofre muitas inimizades e grandes desconfianças. Inimizades porque somos luteranos. Desconfiança porque somos americanos. Estamos no Brasil com o propósito de disseminar o Evangelho e não ideologias políticas” (STEYER, 1999, p 147).

Também aquele que veio a ser o primeiro presidente do distrito brasileiro do Sínodo de Missouri, pastor Mahler, rebateu os argumentos contrários ao sínodo lembrando o porquê na presença em terras brasileiras.

Contra isso, podemos de novo frisar, como até agora o fizemos e sempre que surge oportunidade, e o faremos no futuro, que estamos totalmente afastados de qualquer manobra política. Não perseguimos interesses norte-americanos, nem interesses alemães. Nosso interesse é em outra área, não na política. Não queremos despertar nos corações o amor pela América do Norte, nem pela Alemanha, mas sim o amor para com a Palavra de Deus. Não queremos ser vistos como pilares e apoiadores do comércio e da indústria, mas como pregadores e mensageiros do Evangelho. (STEYER, 1999, p. 147)

Por fim, sentenciava Mahler que o único objetivo do Sínodo de Missouri no Brasil era o de trazer o genuíno luteranismo confessional aqueles teuto-brasileiros aqui residentes: “Persequimos, como nosso trabalho, um alvo bem definido. É nosso firme propósito reunir e montar nessa terra, com a ajuda de Deus, um sínodo luterano fiel” (STEYER, 1999, p. 147).

A posição do Sínodo de Missouri de rejeitar a propagação do Germanismo como de sua responsabilidade pode ser explicada através da maneira como o próprio sínodo entendia, com base nas Confissões Luteranas, a chamada Doutrina dos dois reinos em

Lutero. Lutero redigiu, no ano de 1523, o escrito “Da autoridade secular: até que ponto se lhe deve obediência”. Neste texto, Lutero defende a existência de dois regimentos, o secular e o espiritual, ambos instituídos por Deus para serem exercidos no mundo, não separados, mas distintos um do outro.

Por isso Deus instituiu os dois domínios, o espiritual que cria cristãos e pessoas justas através do Espírito Santo, e o temporal que combate os acristãos e maus, para que mantenham a paz externa e tenham que ser cordatos contra a sua vontade. E neste sentido, que S. Paulo interpreta a espada secular em Romanos 13.3, ao afirmar que ela não se destina para temer pelas boas obras, mas pelas más. (LUTERO, 1996, p. 86)

Lutero, desta forma, compreende que os dois regimentos são importantes, com funções diferentes um do outro, o que deve ser observado pela Igreja e pelos cristãos em geral. “Por isso tem que distinguir cuidadosamente esses dois regimes e deixá-los vigorar: um que torna justo, e o outro que garante a paz exterior. [...] Sozinhos nenhum dos dois basta no mundo. Sem o regime espiritual de Cristo ninguém pode ser justificado perante Deus por meio do regime secular” (LUTERO, 1996, p. 87).

Entendia, então, o Sínodo de Missouri, dentro de uma estrita confessionalidade luterana, que sua função era a proclamação da Palavra de Deus, não sendo da responsabilidade de suas instituições as questões relacionadas ao mundo secular, como a promoção do germanismo.

Destacada a premissa da confessionalidade luterana como argumento da vinda do Sínodo de Missouri para o Brasil, por entender justamente a falta dessa confessionalidade por parte do Sínodo Riograndense, passado mais de um século da existência das igrejas luteranas no Brasil, no tempo presente ocorre uma maior proximidade entre elas. Se, por um lado, não há comunhão de púlpito e altar entre elas, isto é, não há oficialmente, por exemplo, a participação conjunta na Ceia do Senhor, por outro lado, destaca-se o trabalho conjunto na produção de obras de cunho religioso através da Comissão Interluterana de Literatura, como o devocionário Castelo Forte, já na sua edição de número 55, e as Obras Seleccionadas de Lutero, editados pelas Editora Concórdia (IELB) e Editora Sinodal (IECLB). Além disso, atividades religiosas em conjunto também ocorrem, em especial, em datas festivas, como no dia 31 de outubro, quando se comemora a Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero, em 1517.

Em termo de proporção desses dois grupos luteranos maiores, conforme a Estatística da IECLB do ano de 2022, a instituição conta com aproximadamente 650 mil membros, enquanto a IELB possui, com data de 2022, aproximadamente 240 mil membros.

Considerações Finais

O argumento da importância e da falta de confessionalidade de sínodos luteranos existentes no Brasil serviu de argumento para que pastores provenientes do Sínodo de Missouri dos Estados Unidos da América desembarcasse em terras tupiniquins, no ano de 1900. a fim de que tal propósito realmente viesse a se consolidar. Assim, entendia o Sínodo de Missouri que o seu papel em território nacional seria o de atender os teuto-brasileiros residentes no país, com o mais “puro e genuíno” luteranismo que poderiam receber.

Para além dos fatores econômicos, como a falta de alimentos, os primeiros integrantes do Sínodo de Missouri nos Estados Unidos, ainda no século XIX, haviam emigrado da Alemanha sob o pretexto da união forçada entre luteranos e reformados, ocorrida por ordem do imperador Frederico Guilherme III, o que afrontava diametralmente o entendimento deste luteranismo confessional.

A premissa do genuíno confessionalismo luterano fica evidente no discurso do Sínodo de Missouri no Brasil, quando vemos o relato do encontro do pastor enviado pelo Sínodo, pastor Christian Broders com o teuto-brasileiro August Gowert: o pastor somente foi aceito no seio daquela comunidade no interior do Rio Grande do Sul quando comprovou através de seu discurso ser um fiel luterano confessional. A partir daí, a comunidade religiosa organizou-se de tal forma que, no ano de 1904, seria fundado o distrito brasileiro do Sínodo de Missouri.

Da mesma forma, especialmente na questão relativa ao Germanismo, ou seja, à propagação dos costumes e tradições da pátria de origem, no caso a Alemanha, diferente do que propagava o Sínodo Riograndense, de ser exatamente um agente de tal prática, o Sínodo de Missouri, dentro de uma concepção dos dois reinos em Lutero, entendia que um luterano confessional não deveria se imiscuir de assuntos relativos à esfera secular, de assuntos que não fossem da esfera religiosa, numa clara distinção entre os dois regimentos: o regimento secular e o regimento espiritual.

Por fim, cabe ainda se ressaltar que os sínodos luteranos se desenvolveram em território nacional, formando duas importantes Igrejas Luteranas: a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), as quais, mesmo mantendo importantes diferenças doutrinárias, também compartilham atividades em comum, como produção de literatura.

Referências bibliográficas:

- ALTMANN, Walter. *Lutero e Libertação*. São Paulo: Ática, 1994
- BAEPLER, Walter. *A century of Grace – Missouri Synod 1847-1947*. Saint Louis: Concordia Publishing House, 1987.
- DREHER, Martin. *Igreja e Germanidade*. São Leopoldo: Sinodal, 1981.
- DREHER, Martin. Unidade e Missão das Igrejas Luteranas aqui e agora: Conferência Nacional Interluterana. *Cadernos de Estudo*. Rodeio/SC, 1999.
- DREHER, Martin. *História do povo luterano*. São Leopoldo: Sinodal, 2005.
- GERTZ, René. *O perigo alemão*. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998.
- GREEN, Lowell. *Lutherans against Hitler*. The untold story. Saint Louis: Concordia Publishing House, 2007.
- HUFF JUNIOR, Arnaldo. Espiritualidade, processos e práticas sociais. Um estudo sobre o luteranismo confessional. *Revista Correlatio*. Juiz de Fora/MG, 2004.
- HUFF JUNIOR, Arnaldo. *Vozes da Ortodoxia. O Sínodo de Missouri e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil: processos de formação e relações no contexto da I Guerra Mundial e do final da Ditadura Militar*. 2006. Tese (Doutorado em Ciência da Religião). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião. Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2006.
- LUEBKE, Frederick. *The immigrant condition as a factor contributing to the conservatism of The Lutheran Church Missouri-Synod*. Illinois, University of Illinois Press, 2006.
- LUTERO, Martinho. Até que ponto se deve obediência. *Obras Seleccionadas*. vol. 6, Porto Alegre: Concórdia, 1996.
- MAGALHÃES, Marionilde B. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1998.
- NIEBURH, Richard. *As origens sociais das denominações cristãs*. 4 ed. São Paulo: Aste 2008.
- PRIEN, Hans-Jürgen. *Formação da Igreja Evangélica no Brasil*. Das comunidades teuto-evangélicas e imigração até a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil. Porto Alegre/Petropolis: Sinodal/Vozes, 2001.
- REHFELDT, Mario. *Um grão de mostarda: a história da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Vol. 1. Porto Alegre: Concórdia, 2003.
- RIETH, Ricardo. Igreja Evangélica Luterana do Brasil: uma abordagem histórica. *Revista Igreja Luterana*. São Leopoldo, 1996.
- SEIBERT, Egon. Os primórdios da Igreja Evangélica Luterana do Brasil. *Cadernos de Estudos e Palestras da 59ª Convenção Nacional da Igreja Evangélica Luterana do Brasil*. Canela/RS, 2004.

STEYER, Walter. *Os imigrantes alemães no Rio Grande do Sul e o Luteranismo*. Porto Alegre: Singular, 1999.

WACHHOLZ, Wilhelm. Luteranos? Reformados? Unidos? Evangélico! Aspectos históricos e teológicos da União Prussiana. *Anais do II Simpósio sobre a Identidade Evangélico-Luterana*. São Leopoldo: Sinodal, 2005

Recebido em: 5/10/2023
Aprovado em: 16/05/2024